



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.346

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
PORTARIA	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice - Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.01.29 17:10:08 -03'00'

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.465, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Define o índice de Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos e comissionados do Poder Legislativo de Timon-MA para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos e comissionados do Poder Legislativo de Timon-MA, conforme preceitua o Art. 37, inciso X da Constituição Federal, dar-se-á nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1240, de 24 de junho de 2002, alterado através da Lei Municipal nº 1943, de 19 de dezembro de 2014, e, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1240, de 24 de junho de 2002, aos servidores públicos efetivos ativos e inativos e comissionados do Poder Legislativo, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, será no percentual de **4,41%** (quatro vírgula quarenta e um por cento).

Parágrafo único. O percentual de que trata o “caput” deste artigo, será incorporado ao salário-base/vencimento dos servidores públicos efetivos ativos e inativos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Timon - MA, 29 de Janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.466, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos Guardas Cíveis do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de **6,79%** (seis vírgula setenta e nove por cento) sobre o vencimento-base dos Guardas Cíveis do Município de Timon, regidos pela Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016, passando o referido vencimento-base a corresponder ao valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 2º. A Administração providenciará, no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, tabela atualizada de vencimentos-base vista a aplicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Timon - MA, 29 de Janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o §3º do art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 036, de 04 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 055, de 29 de junho de 2022, que Dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Timon e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O §3º do art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 036 de 04 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 055, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.84.....
(.....)

§3º. Aos Guardas Cíveis Municipais será devido, durante o exercício do cargo, Auxílio Fardamento no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, de natureza indenizatória, cujo pagamento será efetuado anualmente, em parcela única, no mês de janeiro.

.....” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 29 de Janeiro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2026-GP DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **RIGOBERTO NONATO LIMA FILHO** do cargo em comissão de comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 14.01.2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRENCIA Nº 002/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPACO ESPORTIVO COMUNITARIO NO PARQUE ALIANCA, MUNICIPIO DE TIMON/MA.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/02/2026.

SESSÃO PÚBLICA: 10hrs30min do dia 25/02/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 29 de janeiro de 2026.

Judá Evangelista Nunes Leite
Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº002/2025–GP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3144/2025.

PARTES: Município de Timon/MA, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL DE BRITO SOUSA, assistido pelo Secretário Chefe de Gabinete, o Sr. PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA, e a Empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0034-71 (SE/MA).. **OBJETO:** Prestação de serviços postais e telemáticos integrados (Pacote Platinum), abrangendo serviços de cartas, telegramas, remessa de encomendas (SEDEX e PAC) e demais soluções logísticas necessárias ao atendimento das demandas administrativas e tributárias do Município de Timon/MA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, com início em 26 de janeiro de 2026: R\$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais). **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – GP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL disposta no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021; Órgão: Gabinete do Prefeito; PROJETO/ATIVIDADE: 2026; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Sr. RAFAEL DE BRITO SOUSA (Prefeito Municipal) e PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA (Secretário Chefe de Gabinete). Timon/MA, 28 de janeiro de 2026.